



PARECER JURÍDICO

Número / Ano	000461 / 2026
Modalidade	Pedido de Compra
Data da Abertura da Licitação	12/02/2026
Data da Abertura das Propostas	
Horário	00:00 Horas
Data Parecer	03/03/2026

Objeto: SOLICITO CONTRATO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TREZINHO RECREATIVO POR 05 HORAS DE SERVIÇOS PRESTADOS COM VIAJENS PELAS RUAS PRINCIPAIS DA CIDADE DE BOSSOROCA, COM INICIO ÀS 15:00HR DO DIA 29/03/2026 ATÉ ÀS 20:00HR DO MESMO DIA, COMPONDO A) UMA MAQUINA MOTORA (LOCOMOTIVA) B) 04 VAGÕES RECREATIVOS COM CAPACIDADE PARA 4 A 6 CRIANÇAS CADA VAGÃO, C) DIMENSÃO DE CADA VAGÃO : LARGURA 1,18M COMPRIMENTO 1,20M D) 02 BANCOS INTEIROS POR VAGÃO E) CARGA TOTAL DE 16 A 24 CRIANÇAS (DEPENDENDO DA IDADE E PORTE) F) ILUMINAÇÃO INTERNAS DE LED BRANCA NOS VAGÕES G) ILUMINAÇÃO EXTERNA DE LED COLORIDA COM TROCA DE CORES EM TODOS OS VAGÕES E MAQUINA H) SISTEMA DE SOM INSTALADO EM TODOS OS VAGÕES VISUAL COLORIDO E ATRATIVO, COMANDO ATENÇÃO DO PÚBLICO CONFORTO SEGURANÇA E DIVERSÃO PARA AS CRIANÇAS OPERAÇÃO ACOMPANHADA POR OPERADOR CAPACITADO, COM ANOS DE EXPERIÊNCIA

Parecer:
PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 461/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

ASSUNTO: Contratação Direta (Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: Prestação de serviços de entretenimento infantil (Dindinho/Trenzinho Recreativo) para evento de Páscoa.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação vinda da Secretaria Municipal do Turismo para a contratação da empresa **LEONARDO SANTOS DO SANTOS (CNPJ 48.765.558/0001-94)**. O objeto consiste na prestação de serviços de transporte recreativo ("Dindinho") pelas ruas de Bossoroca, no dia 29/03/2026, com duração de 5 horas.

A Secretaria justificou a escolha com base na especificidade do veículo (composto por locomotiva e 4 vagões, sistema de som e iluminação LED) e na singularidade do serviço na região. Embora a solicitação mencione "inexigibilidade", o valor da contratação e a natureza do serviço permitem o enquadramento em rito mais célere, conforme passamos a analisar.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Do Enquadramento Legal (Art. 75, II): Apesar de a Secretaria mencionar a inviabilidade de competição, verifica-se que o valor total da contratação (R\$ 2.500,00) está muito abaixo dos limites estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Portanto, esta Assessoria orienta que a contratação seja processada via **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fulcro no **Art. 75, inciso II** da referida Lei. Tal medida garante maior segurança jurídica e celeridade administrativa, dispensando o complexo processo de comprovação de exclusividade exigido pelo Art. 74.

2.2. Dos Limites e Atualizações: De acordo com o Decreto Federal nº 12.265/2024 (e atualizações para 2026), o limite para dispensa de licitação de serviços e compras é de **R\$ 65.492,11**.

O valor proposto de **R\$ 2.500,00** representa aproximadamente **3,8%** do limite legal permitido, demonstrando plena adequação



ao teto da contratação direta por baixo valor.

2.3. Da Instrução Processual (Art. 72): Os autos apresentam os elementos necessários exigidos pela NLLC:

1. **Justificativa de Preço:** O valor é compatível com a complexidade do serviço e o deslocamento da empresa (proveniente de Santiago/RS).
2. **Descrição do Objeto:** Detalhada no relatório, atendendo aos requisitos de segurança e capacidade para o público infantil.
3. **Interesse Público:** Caracterizado pelo fomento ao turismo local e às festividades de Páscoa no município.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente ao **DEFERIMENTO** da contratação direta. Orientamos que o setor de compras proceda ao enquadramento definitivo como **Dispensa de Licitação (Art. 75, II)** por ser o rito mais adequado ao valor e ao interesse público.

Ressalta-se a necessidade de:

- **Habilitação:** Juntada das certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal), FGTS e Trabalhista;
- **Publicidade:** Publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 dias úteis após a assinatura;
- **Fiscalização:** Designação de servidor para acompanhar a execução do serviço no dia 29/03/2026.

É o parecer, sob censura.

Bossoroca/RS, 02 de março de 2026.

HELENO ANDRADE DE MATOS

Analista Jurídico Municipal

OAB/RS 87.297

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA, 3 de Março de 2026

JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 03/03/2026 às 13:50 Horas, pelo Usuário HELENO ANDRADE DE MATOS, , ID GESPAM 93725 IP 192.168.0.254 MAC Address D09466E4552A.

Documento assinado dia 05/03/2026 às 08:58 Horas, pelo Usuário JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO, , ID GESPAM 93725 IP 192.168.0.254 MAC Address D09466E4552A.



MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 2dc0a60b947d